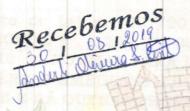


Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

PROJETO DE Les 07/2019

LEI N.º 1.271, DE 12 DE AGOSTO 2019



ALTERA O ART. 5° DA LEI MUNICIPAL N°. 1.249, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O JUBILEU DO SENHOR BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera o artigo 5° da Lei n.º 1.249, de 30 de outubro de 2017, que "DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O JUBILEU DO SENHOR BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2°. O artigo 5° da Lei n.° 1.249, de 30 de outubro de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5°. Fica proibida a instalação de barracas nas proximidades do Santuário, assim compreendida a parte da frente da Matriz do Senhor Bom Jesus e Ruas Laterais da Praça Padre Dionísio Homem de Faria e ainda as Ruas Vereador José da Silva Jacob, Vital Martins Bueno.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 12 de agosto de 2019.

ILLIAM BATISTA DE CALAIS

Prefeito Municipal